

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, abaixo assinado, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolvem:

**HOMOLOGAR** todos os atos praticados pelo Pregoeiro no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 2607.01/2017-FMS, processo administrativo nº 2107.01/2017-FMS, no qual objetiva a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas, leites e suplemento nutricional, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paracuru – CE, no que se refere ao julgamento do Lote 02.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor do(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), para que produza seus efeitos legais e jurídicos, segundo informações constantes nas informações do processo em referência:

**FARMÁCIA GASTE MENOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, vencedora do Lote 02, no valor global de R\$ 128.140,80 (cento e vinte e oito mil e cento e quarenta reais e oitenta centavos).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes

Paracuru-CE, 11 de setembro de 2017.

  
Camylle Alcoforado Pinho Costa  
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal  
de Saúde